

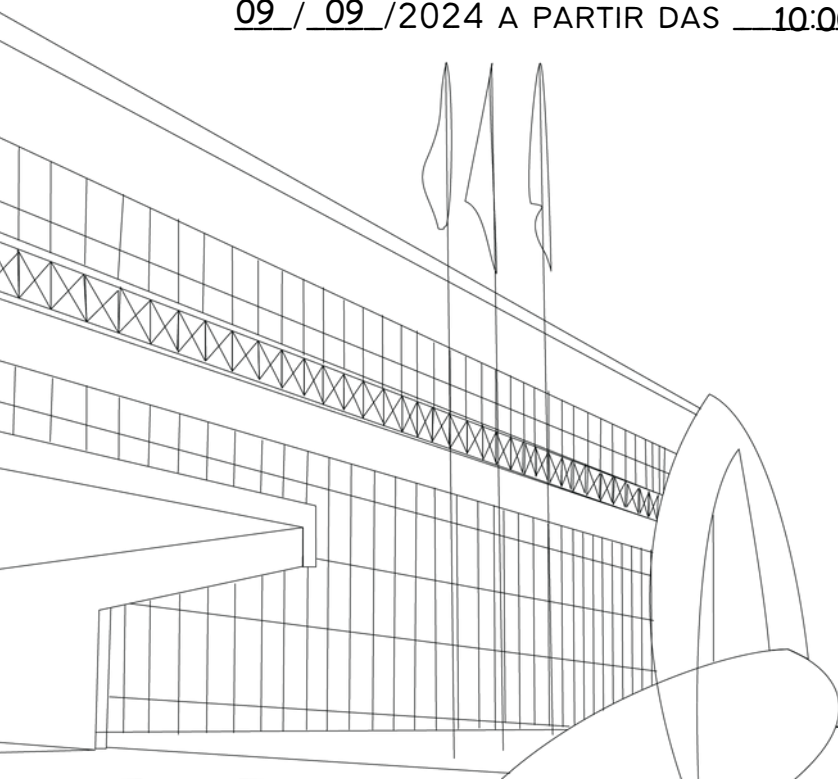
# EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90023/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE DEFENSIVOS PARA SEREM APLICADOS NAS ESPÉCIES DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE FORRAÇÃO E GRAMAS EXISTENTES NOS JARDINS DA CMBH E ITENS ACESSÓRIOS ÀS ATIVIDADES CORRELATAS A MANUTENÇÃO DESSES JARDINS E INCLUSÃO DE ÁREA VERDE NOS ESPAÇOS INTERNOS DA CASA

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

09 / 09 /2024 A PARTIR DAS 10:00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



# FOLHA DE APRESENTAÇÃO

## Quem somos nós?

**CMBH**

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

### Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia

Belo Horizonte/MG.

## O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	Armadilha Adesiva Amarela e Azul para controle de insetos - Cola Entomológica	Embalagem com 10 unidades	100
	2	Calda bordalesa, composição cal virgem+sulfato de cobre, forma física pronta para uso	Embalagem de 1kg	6
	3	Calda sulfucálcica, composição cal virgem+enxofre, forma física pronta para uso	Embalagem de 1litro	6
	4	Formicida Isca Granulada - Eficaz Contra Formigas Cortadeira Ingrediente Ativo: Fipronil Grupo Químico: Pirazol	Embalagem de 500gr	24
	5	Óleo De Neem Puro	Embalagem de 1 litro	4
	6	Pó de Fumo	Embalagem de 400g	12
	7	Inseticida Biológico, aspecto físico pó, grupo químico: biológico, composição: Beauveria bassiana. Ref.: Boveril WP ou similar Ingrediente ativo: Beauveria bassiana	Embalagem de 1kg	6
	8	Inseticida em pó indicado para o controle de pulgas, baratas e formigas. - K-Othrine® Pó - ou similar. Ingrediente ativo: Deltametrina Grupo químico: Piretrinas e Piretroides	Embalagem de 1kg	10

## O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
2	9	Vaso redondo grande de plástico resistente para plantas - cor preta, nas dimensões de 41 a 45 cm de altura X 48 a 50 cm de diâmetro de boca X 28 a 32 cm de base	UN	10
	10	Prato redondo de plástico resistente para vaso para plantas - cor preta, medindo de 31 a 35 cm de diâmetro (a serem usados em conjunto com o item 09)	UN	10
	11	Kit de compostagem 60L	UN	10
	12	Sementeira retangular com 50 células quadradas	UN	12
	13	Separador de grama 100 m de comprimento x 12 cm de altura	Embalagens de rolos de 100 m de comprimento x 12 cm de altura	5
	14	Sacos plásticos para mudas 15 cm x 26 cm	Pacote com 500 unidades	1
	15	Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel 35x35 redondo	UN	10
	16	Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel 45x45 quadrado	UN	5



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 1 do Termo de Referência (TR) e no Catálogo de Especificação de itens. **Há divergências entre o código do Compras.gov.br e a descrição detalhada dos itens no TR. Atenção especial às unidades de medidas dos itens 1, 4, 6 e 13. Prevalecem as especificações e as unidades de medida descritas no TR!**

## Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

## Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

## Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
<u>09 / 09 /2024</u>	A partir das <u>10:00</u>	Brasília/DF

Comprasnet



[www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Código UASG

926306

## Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Sim.

Adjudicação

Por grupo.

Exclusividade ME/EPP?

Sim.

Cota reservada ME/EPP?

Não

## Data do orçamento estimado

19/07/2024

## Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339030-03 (MATERIAL DE CONSUMO – SEMENTES, MUDAS E INSUMOS) - **para os itens 01 a 08.**

01.01.01.031.001.2001.339030-07 (MATERIAL DE CONSUMO – FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS) **para os itens 09 a 16.**

## Quais os documentos de habilitação?

### Requisitos básicos

- Prova de constituição social

---

- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ

---

- Comprovante de regularidade com:
  - 1) Fazenda Pública Federal;
  - 2) Fazenda Pública Estadual;
  - 3) Fazenda Pública Municipal;
  - 4) Seguridade social;
  - 5) FGTS.

---

- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

---

### Documentos adicionais

- Não há.

## Anexos constantes no edital

- Catálogo de especificação de itens
- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Ata de registro de preços
- Condições de contratação por meio de nota de empenho

## Observações

### Valor estimado

O valor estimado é de **R\$ 8.312,30** para o **Grupo 1** e de **R\$ 9.092,75** para o **Grupo 2**, perfazendo um **total de R\$ 17.405,05**, cujos valores por item são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	BEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Armadilha Adesiva Amarela e Azul para controle de insetos - Cola Entomológica	R\$ 46,96	R\$ 4.696,00
	2	Calda bordalesa, composição cal virgem+sulfato de cobre, forma física pronta para uso	R\$ 87,95	R\$ 527,70
	3	Calda sulfucálcica, composição cal virgem+enxofre, forma física pronta para uso	R\$ 36,16	R\$ 216,96
	4	Formicida Isca Granulada - Eficaz Contra Formigas Cortadeira Ingrediente Ativo: Fipronil Grupo Químico: Pirazol	R\$ 9,56	R\$ 229,44
	5	Óleo De Neem Puro	R\$ 96,91	R\$ 387,64
	6	Pó de Fumo	R\$ 16,74	R\$ 200,88
	7	Inseticida Biológico, aspecto físico pó, grupo químico: biológico, composição: Beauveria bassiana. Ref.: Boveril WP ou similar Ingrediente ativo: Beauveria bassiana	R\$ 253,13	R\$ 1.518,78
	8	Inseticida em pó indicado para o controle de pulgas, baratas e formigas. - K-Othrine® Pó - ou similar. Ingrediente ativo: Deltametrina Grupo químico: Piretrinas e Piretroides	R\$ 53,49	R\$ 534,90

## Observações

### Valor estimado

LOTE	ITEM	BEM	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	9	Vaso redondo grande de plástico resistente para plantas - cor preta, nas dimensões de 41 a 45 cm de altura X 48 a 50 cm de diâmetro de boca X 28 a 32 cm de base	R\$ 63,00	R\$ 630,00
	10	Prato redondo de plástico resistente para vaso para plantas - cor preta, medindo de 31 a 35 cm de diâmetro (a serem usados em conjunto com o item 09)	R\$ 21,00	R\$ 210,00
	11	Kit de compostagem 60L	R\$ 321,48	R\$ 3.214,80
	12	Sementeira retangular com 50 células quadradas	R\$ 9,70	R\$ 116,40
	13	Separador de grama 100 m de comprimento x 12 cm de altura	R\$ 209,50	R\$ 1.047,50
	14	Sacos plásticos para mudas 15 cm x 26 cm	R\$ 55,90	R\$ 55,90
	15	Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel 35x35 redondo	R\$ 247,92	R\$ 2.479,20
	16	Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel 45x45 quadrado	R\$ 267,79	R\$ 1.338,95

# Observações

## Catálogo de especificação de itens

---

Consulte o nosso Catálogo de Especificação de Itens, com imagens ilustrativas, para melhor compreensão do objeto.

## Legislação de regência

---

[Lei Federal 14.133/2021.](#)



# Edital

---

A íntegra do edital está disponível nos seguintes *sites*:



## Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

## Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2024.

**PEDRO PAULO MARTINS DA FONSECA**  
**PREGOEIRO**

**LUCIANE SILVA VIANA**  
**EQUIPE DE APOIO**

**FABIANA MIRANDA PRESTES**  
**EQUIPE DE APOIO**



# CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO  
90023/2024

REGISTRO DE PREÇOS

# ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS



## O que será contratado?

Nessa licitação, nós iremos realizar registro de preços para futura e eventual **aquisição de defensivos para serem aplicados nas espécies de plantas ornamentais, mudas de forração e gramas existentes nos jardins da CMBH e itens acessórios às atividades correlatas.**

### Informações importantes:

- Há **divergências** entre as **especificações** contidas no Termo de Referência (TR) e as registradas nos códigos dos itens do Portal Compras! **Prevalecem as informações do TR.**
- Há **divergências** entre as **unidades de medida** contidas no Termo de Referência e as registradas nos códigos dos itens do Portal Compras. **Atenção especial às unidades de medidas dos itens 1, 4, 6 e 13. Prevalecem as unidades de medida descritas no TR.**
- **Atenção às disposições de critérios de sustentabilidade (item 7 do TR)!**

## Como será a entrega?

**Havendo necessidade** de se efetivar a contratação dos itens registrados na futura Ata de Registro de Preços, os itens serão entregues de forma única a cada pedido de contratação.

**Itens 02, 03, 04, 06, 07 e 08:** as embalagens devem ser **resistentes** ao empilhamento e armazenamento, além de possuir **identificação do fabricante** e estar acompanhadas de informações quanto à **composição, prazo de fabricação e validade do produto (no mínimo de 12 meses** contados da entrega na CMBH).

O **prazo** de entrega dos bens será de, no máximo, **10 dias úteis**, a contar da emissão da ordem de compra.

Confira abaixo os detalhes dos itens.

**1**

## Armadilha Adesiva Amarela e Azul para controle de insetos - Cola Entomológica

**Lote 1**

Confira abaixo o resumo ilustrado:

**100** Embalagens  
com 10  
unidades



(Modelo exemplificativo)

**2**

## Calda bordalesa, composição cal virgem+sulfato de cobre, forma física pronta para uso

**Lote 1**

Confira abaixo o resumo ilustrado:

**6** Embalagens  
de 1kg



(Modelo exemplificativo)

3

## Calda sulfucálcica, composição cal virgem+enxofre, forma física pronta para uso

Lote 1

Confira abaixo o resumo ilustrado:

6 Embalagens de 1 litro



(Modelo exemplificativo)

4

## Formicida Isca Granulada

Lote 1

Eficaz contra formigas cortadeira.

Ingrediente Ativo: **Fipronil** Grupo Químico: **Pirazol.**

Confira abaixo o resumo ilustrado:

24 Embalagens de 500 gramas



(Modelo exemplificativo)

5

## Óleo De Neem Puro

Lote

1

Confira abaixo o resumo ilustrado:

4 Embalagens  
de 1 litro



(Modelo exemplificativo)

6

## Pó de Fumo

Lote

1

Confira abaixo o resumo ilustrado:

12 Embalagens  
de 400g



(Modelo exemplificativo)

7

**Inseticida Biológico, aspecto físico pó, grupo químico: biológico, composição: Beauveria bassiana.**

**Lote 1**

**Ref.: Boveril WP ou similar Ingrediente ativo: Beauveria bassiana.**

Confira abaixo o resumo ilustrado:

**6** Embalagens de 1kg



(Modelo exemplificativo)

8

**Inseticida em pó indicado para o controle de pulgas, baratas e formigas.**

**Lote 1**

**- K-Othrine® Pó - ou similar. Ingrediente ativo: Deltametrina  
Grupo químico: Piretrinas e Piretroides.**

Confira abaixo o resumo ilustrado:

**10** Embalagens de 1kg



(Modelo exemplificativo)

9

## Vaso redondo grande de plástico resistente para plantas

Lote  
2

**Cor:** preta;

**Dimensões:** 41 a 45 cm de altura X 48 a 50 cm de diâmetro de boca X 28 a 32 cm de base;

**Material:** plástico resistente (polietileno ou polipropileno), podendo ficar exposto ao tempo.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

10 unidades



(Modelo exemplificativo)



10

## Prato redondo de plástico resistente para vaso para plantas

Lote  
2

**Cor:** preta;

**Dimensões:** 31 a 35 cm de diâmetro (a serem usados em conjunto com o item 09);

**Material:** Plástico resistente (polietileno ou polipropileno) para plantas, podendo ficar exposto ao tempo;

**Funcionalidade:** desenvolvidos para acomodar vasos para plantas e reter água.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

10 unidades



Serão usados em conjunto com o item 09

31 a 35 cm de diâmetro

(Modelo exemplificativo)

**Deverá conter:**

- **3 caixas empilháveis, sendo 2 digestoras e 1 coletora de líquidos, e contendo 1 torneira na caixa coletora de líquidos.**

Confira abaixo o resumo ilustrado:

**10** unidades



(Modelo exemplificativo)

**Formato:** bandeja quadrada, flexível, para semeadura, contendo 50 células;

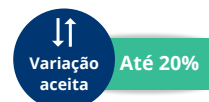
**Dimensões:**

- **Dimensões da placa** – 8cm de altura, 28,5 cm de largura, 6,8 litros (total), 55,9 cm de comprimento.
- **Dimensões de cada célula** – 8 cm de altura, 4,9 cm de largura na boca, 3,6 cm de largura no fundo e 0,136 litros de volume.

As **medidas** podem **variar** em **até 20%** para mais ou para menos.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

12 unidades



(Modelo exemplificativo)

(Modelo exemplificativo)

O separador de grama deverá conter no total **500 metros lineares**, sendo um divisor de solo limitador de jardim.

**Unidade de medida:** fornecido em **rolos de 100m cada**.

**Dimensões:** 100 m de comprimento x 12 cm de altura.

**Material:** produzido em plástico polipropileno.

A **medida da altura** pode variar em **até 15%** para mais ou para menos.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

5 Embalagens de rolos de 100 m de comprimento x 12 cm de altura



(Modelo exemplificativo)

**Finalidade:** sacos plásticos para mudas.

**Dimensões:** 15 cm x 26 cm.

Os sacos plásticos admitem **variação** nas medidas de **até 15%**.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

1 Pacote com  
500 unidades



Varição aceita Até 15%

(Modelo exemplificativo)

**Apresentação:**

- suporte redondo de alumínio garantindo maior durabilidade, contendo rodinhas de silicone gel antirrisco e antirruído;
- conter no mínimo 5 rodízios giratórios, com diâmetro das rodas de 50mm, que suportem o peso de até 250 Kg.

**Dimensões:** altura total de **7 cm**, largura da base de **35cm x 35cm**.

**Peso:** aproximado de **1,500 Kg**.

**Variações:** Com exceção das medidas do diâmetro, que deve ser de **35 cm**, as demais medidas podem sofrer **variação de até 15%** para mais ou para menos.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

**10 unidades**



(Modelo exemplificativo)

**Apresentação:**

- suportes quadrados de alumínio garantindo maior durabilidade, contendo rodinhas de silicone gel antirrisco e antirruído.
- conter no mínimo 4 rodízios giratórios, com diâmetro das rodas de 50mm, que suportem o peso de até 250 Kg,

**Dimensões:** altura total de 7 cm, largura da base de 45cm x 45cm.

**Peso:** aproximado de 1,500 Kg.

**Variações:** com exceção da medida da base, que deve ser de **45 cm**, as demais medidas podem sofrer variação de **até 15%** para mais ou para menos.

Confira abaixo o resumo ilustrado:

**5** unidades

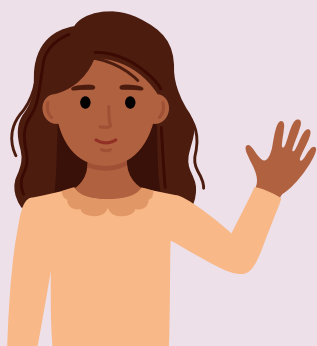


(Modelo exemplificativo)

Esse é o catálogo de especificação de itens desse pregão.

Não se esqueçam de fazer a leitura completa do **Termo de Referência**.

Dúvidas remanescentes poderão ser sanadas através de formulação de **pedido de esclarecimento**, por e-mail ou no nosso portal.



[CPL@CMBH.MG.GOV.BR](mailto:CPL@CMBH.MG.GOV.BR)

[WWW.CMBH.MG.GOV.BR](http://WWW.CMBH.MG.GOV.BR)

Desejamos **boa sorte!**



## SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 Condições de participação
- 2 Cadastramento
- 3 Declarações a serem prestadas no sistema
- 4 Envio da proposta comercial
- 5 Abertura da sessão pública e etapa de lances
- 6 Aceitabilidade da proposta vencedora
- 7 Documentos de habilitação
- 8 Análise dos documentos de habilitação
- 9 Reabertura da sessão
- 10 Recursos
- 11 Contratação
- 12 Sanções administrativas
- 13 Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital
- 14 Divulgação dos atos do certame
- 15 Disposições finais



Clique nos nomes  
para ir até a seção  
que você quiser!

## CORPO DO EDITAL

### 1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

## 2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

## 3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

## 4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).



4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

## 5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

## 6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.2 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, incluindo a incidência da taxa de BDI, se houver.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de



aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

## 7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

## **REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO**

---

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

## 8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.



8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br) somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O(A) pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

## 10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora de cada item ou grupo de itens será convocada pela CMBH para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que haja motivo justificado aceito pela CMBH.

11.2 - Se a licitante vencedora de cada item ou grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços decairá do direito a ter os seus preços registrados e poderá sofrer as penalidades legais cabíveis.

11.2.1. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 11.2, as licitantes serão convocadas, na ordem de classificação, para informar se aceitam fornecer os bens e executar os serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, atendidas as demais condições deste edital.

11.2.2. Se nenhuma das licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.2.1, a CMBH poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estas ou conforme melhor preço negociado.

11.2.3 - A licitante remanescente somente poderá assinar a ata se o valor ofertado for igual ou inferior ao estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.3 - A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

11.4 - O gestor da ata de registro de preços será aquele indicado no

termo de referência.

11.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados na ata de registro de preços.

11.6 - Serão formalizadas tantas atas quanto se fizerem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência.

11.7 - Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o cadastro de reserva das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

11.7.1 - Para o registro de mais de uma licitante, na forma do subitem 11.7, a classificação será feita a partir da última proposta apresenta por cada licitante durante a fase competitiva segundo a ordem:

- a) crescente, no caso de licitação de **menor preço**; ou
- b) decrescente, na hipótese de uso do critério de **maior desconto**.

11.7.2 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, conforme cada caso.

11.8 - As demais regras da ata constarão no anexo "**Minuta da Ata de Registro de Preços**".

11.9 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o **fornecedor beneficiário**



para firmar o contrato.

11.10 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade da ata.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

## 13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

## 14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por *e-mail* enviado ao endereço eletrônico [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.



## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

### **ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES**

---

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Serviços Gerais/SEC SER					
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP					
668/2024					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
<b>1.1 - Descrição do objeto:</b> Aquisição de defensivos para serem aplicados nas espécies de plantas ornamentais, mudas de forração e gramas existentes nos jardins da CMBH e itens acessórios às atividades correlatas a manutenção desses jardins e inclusão de área verde nos espaços internos da Casa, bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lot e	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
1	01	Armadilha Adesiva Amarela e Azul para controle de insetos - Cola Entomológica	Embalagem com 10 unidades	100	605353
1	02	Calda bordalesa, composição cal virgem+sulfato de cobre, forma física pronta para	Embalagem de 1kg	6	424087



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

		uso			
1	03	Calda sulfucálcica, composição cal virgem+enxofre, forma física pronta para uso	Embalagem de 1 litro	6	424086
1	04	Formicida Isca Granulada - Eficaz Contra Formigas Cortadeira Ingrediente Ativo: Fipronil Grupo Químico: Pirazol	Embalagem de 500gr	24	381079
1	05	Óleo De Neem Puro	Embalagem de 1 litro	4	390315
1	06	Pó de Fumo	Embalagem de 400g	12	396952
1	07	Inseticida Biológico, aspecto físico pó, grupo químico: biológico, composição: Beauveria bassiana. Ref.: Boveril WP ou similar Ingrediente ativo: Beauveria bassiana	Embalagem de 1kg	6	600932
1	08	Inseticida em pó indicado para o controle de pulgas, baratas e formigas. - K-Othrine® Pó - ou similar.	Embalagem de 1kg	10	457957



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

		<b>Ingrediente ativo: Deltametrina Grupo químico: Piretrinas e Piretroides</b>			
2	09	Vaso redondo grande de plástico resistente para plantas - cor preta, nas dimensões de 41 a 45 cm de altura X 48 a 50 cm de diâmetro de boca X 28 a 32 cm de base	UN	10	377982
2	10	Prato redondo de plástico resistente para vaso para plantas - cor preta, medindo de 31 a 35 cm de diâmetro (a serem usados em conjunto com o item 09)	UN	10	282912
2	11	Kit de compostagem 60L	UN	10	607438
2	12	Sementeira retangular com 50 células quadradas	UN	12	390695
2	13	Separador de grama 100 m de comprimento x 12 cm de altura	Embalagens de rolos de 100 m de comprimento x 12 cm de	5	608085



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

			altura		
2	14	Sacos plásticos para mudas 15 cm x 26 cm	Pacote com 500 unidades	1	321619
2	15	Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel 35x35 redondo	UN	10	271371
2	16	Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel 45x45 quadrado	UN	5	271371

### 1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

( x ) Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:**

2.1.1 - Em relação aos itens 09 e 10: Os vasos redondos grandes de plástico resistente e respectivos pratos para plantas devem ser de um plástico resistente (polietileno ou polipropileno) para plantas, podendo ficar exposto ao tempo, deverão possuir a cor preta, nas dimensões de 41 a 45 cm de altura X 48 a 50 cm de diâmetro de boca X 28 a 32 cm de base. Os pratos, redondos, de plástico resistente para vasos para plantas, também deverão possuir a cor preta, medindo de 31 a 35 cm, desenvolvidos para acomodar vasos para plantas e reter água.

2.1.2 - Em relação ao item 11: O kit de compostagem 60L deverá conter 3 caixas



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

empilháveis, sendo 2 digestoras e 1 coletora de líquidos, e contendo 1 torneira na caixa coletora de líquidos.

2.1.3 - Em relação ao item 12: Sementeira retangular, 12 unidades, deve se apresentar como uma bandeja quadrada, flexível, para semeadura, contendo 50 células com as seguintes dimensões:

2.1.3.1 - Dimensões da placa – 8cm de altura, 28,5 cm de largura, 6,8 litros (total), 55,9 cm de comprimento.

2.1.3.2 - Dimensões de cada célula – 8 cm de altura, 4,9 cm de largura na boca, 3,6 cm de largura no fundo e 0,136 litros de volume. As medidas podem variar em até 20% para mais ou para menos.

2.1.4 - Em relação ao item 13: O separador de grama deverá conter no total 500 metros lineares, sendo um divisor de solo limitador de jardim. O material deverá ser fornecido em rolos 100m cada. Deverá possuir 100 m de comprimento x 12 cm de altura e ser produzido em plástico polipropileno. A medida da altura pode variar em até 15% para mais ou para menos.

2.1.5 - Em relação ao item 14: Sacos plásticos para mudas 15 cm x 26 cm, 500 unidades. Os sacos plásticos admitem variação nas medidas de até 15%.

2.1.6 - Em relação ao item 15: Os Suportes Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel redondo 35x35cm devem se apresentar como suporte redondo de alumínio garantindo maior durabilidade, contendo rodinhas de silicone gel antirrisco e antirruído.

2.1.6.1 - Devem conter no mínimo 5 rodízios giratórios, com diâmetro das rodas de 50mm, que suportem o peso de até 250 Kg.

2.1.6.2 - Possuir altura total de 7 cm, largura da base de 35cm x 35cm, com peso aproximado de 1,500 Kg.

2.1.6.3 - Com exceção das medidas do diâmetro, que deve ser de 35 cm, as demais medidas podem sofrer variação de até 15% para mais ou para menos.

2.1.7 - Em relação ao item 16: Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel quadrado 45x45cm devem se apresentar como suportes quadrados de



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

alumínio garantindo maior durabilidade, contendo rodinhas de silicone gel antirrisco e antirruído.

2.1.7.1 - Devem conter no mínimo 4 rodízios giratórios, com diâmetro das rodas de 50mm, que suportem o peso de até 250 Kg,

2.1.7.2 - Possuir altura total de 7 cm, largura da base de 45cm x 45cm, com peso aproximado de 1,500 Kg.

2.1.7.3 - Com exceção da medida da base, que deve ser de 45 cm, as demais medidas podem sofrer variação de até 15% para mais ou para menos.

2.1.8 - Em relação aos itens 02, 03, 04, 06, 07 e 08, as embalagens devem ser resistentes ao empilhamento e armazenamento, além de possuir identificação do fabricante. As embalagens devem estar acompanhadas ainda de informações quanto à composição, prazo de fabricação e validade do produto de no mínimo 12 meses, contado a partir da entrega na CMBH, quando couber.

2.1.9 - Em caso de divergências entre as especificações contidas neste Termo de Referência e as registradas nos códigos dos itens do Portal Compras, devem prevalecer as informações do TR.

**2.2 - Foi necessário exigir marca?**

( x ) Não.

### 3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

**3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data:** 01/08/2024

**3.2 - A duração da vigência será:**

( x ) Pelo seguinte número de meses: 12 meses

**3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:**

( x ) Não se aplica.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 3.4 - Há possibilidade de prorrogação?

( x ) Sim. Número de meses e fundamento legal: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Serviços Gerais

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

( X ) pelo seguinte servidor: Eva Lucia Gonzaga - CM 534.

4.3 - O faturamento será realizado:

( X ) Por evento.

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:

( X ) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.

4.5 - A forma de entrega dos bens é:

(X) Única. Para os itens: Todos os itens serão entregues de forma única a cada pedido de contratação derivado da ata de registro de preços (que resultará em uma nota de empenho), havendo entrega integral deste quantitativo empenhado.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 dias úteis, a contar:

( x ) da emissão da ordem de compra.

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos seguintes dias, horários e setor(es): De segunda à sexta-feira, das 8h às 16h, nos dias úteis, na Seção de Serviços Gerais.





## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

4.8.1. O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 14133/2021, e se darão, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 03 (três) dias úteis.

b) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, ou seja, após o fim do prazo do recebimento provisório.

4.8.2. Em caso de conformidade, o gestor do contrato deverá atestar a efetivação da entrega dos itens na nota fiscal e a encaminhará ao setor competente da CMBH para fins de pagamento.

4.8.3. Em caso de desconformidade, o gestor do contrato disponibilizará a nota fiscal e o material à CONTRATADA para as devidas correções.

4.8.4. As despesas resultantes da troca do material em desconformidade com o Termo de Referência serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação de irregularidade.

4.8.6. Os produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, por exemplo, atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

No exercício de uma de suas funções, qual seja a manutenção das áreas verdes na CMBH, conforme consta na deliberação 3/2011, que estabelece, no Art. 61, que Compete à Seção de Serviços Gerais: I - acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar os serviços de limpeza, conservação e jardinagem; e X - levantar, registrar e analisar dados relativos aos insumos necessários para a execução dos serviços prestados pela Seção em atendimento aos setores demandantes, a SECSEER realizou ampla pesquisa a fim de solucionar os problemas de jardinagem levantados a seguir e que justificam a presente contratação.

Inicialmente, destaca-se que a CMBH possui aproximadamente 3.000 m<sup>2</sup> de área destinada a jardins. Tais áreas encontram-se em sua maioria cobertas por vegetação ornamental. Além da adubação e nutrição do solo que já são feitas ordinariamente, para a conservação das espécies, é necessário também a otimização do uso de defensivos. Por fim, a manutenção dos jardins externos e de plantas ornamentais a serem dispostas pela instituição exige ainda o uso de utensílios acessórios, como vasos e respectivos pratos, suportes, separador de grama e sementeiras, que não foram inicialmente previstos na contratação de mão de obra para jardinagem nº 15/2020.

A presente contratação será pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação do objeto descrito no campo 1 deste documento. A escolha pelo sistema de registro de preço foi feita com base no art. 3º, inciso V, do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza do objeto não possibilitar definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CMBH, sendo impossível prever o número de espécies que poderão perecer nos jardins. Assim, tendo em vista que a demanda em questão se adequa às hipóteses previstas na referida lei para adoção do Sistema de Registro de Preços, nada mais correto do que a escolha desse tipo de contratação, a fim de se garantir a economicidade e o pleno atendimento às necessidades da Casa.

Para controle natural de pragas comuns em jardins, serão adquiridos alguns defensivos, principalmente destinados ao combate da praga cochonilha (inseto),



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

da praga ferrugem (causada pelo fungo *Puccinia spp*) e formigas (principalmente as cortadeiras e as doceiras), pragas que são recorrentes nos jardins da CMBH. Tais aquisições de defensivos naturais se fazem necessárias por serem itens de consenso comum entre os profissionais da área, essenciais para a conservação das espécies dos jardins, e que devem ser aplicados nas plantas sempre que se nota a propagação das pragas. O quantitativo referente aos defensivos, abrangendo dos itens 01 ao 08 da tabela, foi estimado considerando a área total dos jardins e as espécies utilizadas, confrontando-se com o histórico da área em ocorrência de pragas e doenças e a respectiva necessidade de obtenção de defensivos já realizada anteriormente. Estabeleceu-se nessa estimativa um valor superior devido à possibilidade de introdução ou aparecimento de novos patógenos ou pragas, fato que qualquer área ajardinada está sujeita.

Finalmente, para a correta manutenção dos jardins, multiplicação interna das espécies de plantas existentes e inclusão do verde no espaço interno da CMBH, será necessária a aquisição de alguns itens acessórios às atividades correlatas. Tais aquisições abrangem os itens dos números 09 ao 16. Os vasos, para acomodação de plantas ornamentais no interior da CMBH e respectivos pratos, para recebimento do excesso de água em ocasião de irrigação das plantas, todos de material plástico resistente, abrigarão espécies ornamentais advindas dos jardins da própria Casa, a fim de contribuir com a propagação do “verde” e com a sensação de bem estar dos transeuntes.

O Kit de compostagem destina-se a otimização da produção de composto orgânico produzido atualmente na CMBH, a partir do aproveitamento de borra de café sem açúcar e folhas secas, resíduos gerados na Casa. A compostagem é elaborada em pequeno volume e escala. A produção do adubo, atualmente, se dá em precárias condições de manejo e armazenamento durante a sua elaboração, principalmente pela falta de vasilhame adequado e pela demora na decomposição da folhagem utilizada.

As sementeiras deverão ser adquiridas a fim de que sejam utilizadas para o cultivo de mudas a serem produzidas na própria CMBH. Atualmente, resultante da primeira etapa de revitalização dos jardins dessa instituição, foi possível o cultivo



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

de centenas de mudas a partir das espécies já existentes na Casa. Porém, a forma desse cultivo foi muito rudimentar e trabalhosa, considerando que os “berçários” para sementes e pequenas mudas tiveram que ser improvisados. Com a aquisição de vasilhames apropriados para o cultivo das mudas, pretende-se que o processo seja otimizado, gerando um quantitativo maior de mudas saudáveis, advindas de espécies do próprio jardim. As bandejas para semeadura a serem adquiridas serão de material plástico, durável, reciclável e de baixo custo. Ademais, a produção de mudas pela própria CMBH traduz em ganho financeiro para a instituição, já que menos espécies serão compradas em ocasião de necessidade de substituição de espécies suprimidas por morte ou praga, ou mesmo em eventual alteração do desenho de alguma área dos jardins.

A metragem de separador de grama, será utilizado para melhorar a organização da distribuição das plantas nos canteiros dos jardins da CMBH, serve para que a grama não se alastre ou que as plantas decorativas não se misturem ao gramado. Evitam ainda que as espécies de vegetação rasteira não se misturem. Confere um belo acabamento ao canteiro mantendo seu formato original por muito mais tempo. Além disso, mantém as áreas de passagem e os espaços livres dos canteiros, impedindo o avanço da grama.

Os sacos plásticos servirão para confecção de mudas. Serão utilizados para acomodar as pequenas mudas oriundas das sementes germinadas nas sementeiras e das mudas retiradas das espécies de plantas existentes na CMBH, até que estejam com torrões espessos e já aptas a serem transplantadas para o solo, resultando em plantas mais saudáveis e vigorosas.

Os Suportes Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel se destinam a proporcionar melhor acomodação de alguns vasos a serem distribuídos no interior da CMBH, a fim de facilitar a limpeza e mudança de ambiente. Os rodízios quadrados, destinam-se a dar utilidade a 5 cachepôs de vidro que se encontram em desuso pela falta do suporte. Tais cachepôs quadrados estão acondicionados, atualmente, no canteiro abaixo do Flamboyant, portaria IV. A medida visa o aproveitamento dos vasos e evita a deterioração pela falta de uso. Os rodízios destinam-se a dar funcionalidade à manutenção das espécies cultivadas em vasos



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

na parte interna da Casa, dispostos em vários ambientes. Os suportes deverão ser de alumínio, garantindo maior durabilidade, sendo o material livre de ferrugem, mofo e menos suscetível a ruptura, com rodinhas de silicone, para evitar que riscuem ou danifiquem o móvel ou piso.

O levantamento das características dos itens e respectivos quantitativos foi feito após estudo e pesquisa com profissionais de jardinagem prestadores de serviço na Casa (Contrato de nº 015/2020, protocolo geral nº 85/2020), apoio consultivo do servidor Renan Vasconcelos Alves, quanto a adoção de produtos sustentáveis, aproveitando sua formação acadêmica de engenheiro agrônomo, e acompanhamento da servidora Eva Gonzaga.

Os quantitativos a serem solicitados deverão ser justificados conforme as necessidades relativas às atividades de manutenção dos jardins.

Ressalta-se que as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência têm por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos serviços e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

Sobre o agrupamento ou não de itens: a contratação será por lote. Deverá ser feita a contratação de uma única empresa para cada lote, visando garantir as condições de operacionalização e supervisão, sem prejuízos na eficiência dos resultados esperados. Tal medida visa também garantir vantagem para a Administração de ordem prática e financeira, favorecendo, ademais, o princípio da economicidade, o melhor gerenciamento do contrato bem como a fiscalização de sua execução.

A última aquisição de rodízios semelhantes aos adquiridos nesta contratação, se deu no certame de protocolo geral de nº 389/2022, pago com a nota de empenho de número 432/2022. A nova aquisição, de itens semelhantes, busca atender a acomodação dos novos vasos de plantas a serem adquiridos na contratação presente.



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Declara-se que os itens de consumo possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 33, §2º, da Portaria nº 20.453/2022.

### 6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### 7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A futura contratação contemplará a aquisição de itens referentes a utensílios, suas especificações apresentam materiais de alta durabilidade e resistentes, o que evita gastos futuros em novas contratações. Os itens em materiais plásticos (polipropileno e PVC) são termoplásticos, ou seja, possuem uma boa capacidade de reciclagem, que garante que o material atenda a uma série de usos com qualidade, além de vantagens como custos com a matéria-prima reduzidos, preservação do meio ambiente e a utilização do material para várias aplicações. Os itens em alumínio também apresentam capacidade de reciclagem, já que seus componentes podem ser separados e recuperados, para que sejam utilizados na fabricação de outros materiais. Preferencialmente, a aquisição se dará a partir de empresas que possuam práticas sustentáveis ligadas aos processos operacionais, garantindo que haja um comprometimento das indústrias fabricantes com a preservação ambiental. As empresas devem preferencialmente adotar uma gestão voltada para a sustentabilidade e redução do impacto ambiental negativo.

Para as empresas que trabalham com defensivos, devem ser observados os seguintes critérios principalmente:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- Adoção de produtos menos agressivos ao meio ambiente.

As empresas contratadas devem, preferencialmente, se atentar para atividades produtivas, que fazem um uso mais eficiente de recursos, resultando em economia de matérias-primas e insumos. Abaixo indicação de alguns deles:

- Automação da coleta de dados e monitoramento on-line de quantidades, motivos, índices e alarmes de refugo e retrabalho, que alertam o operador e os líderes para que eles reajam rapidamente às perdas que estão ocorrendo no turno;
- Controle estatístico do processo para monitoramento de variação de peso em processo de extrusão, sopro e injeção, que alerta operadores para tendências da geração de produtos com sobrepeso;
- Adoção de estratégias de ecodesign ainda na etapa de seu desenho idealizando produtos pensando no uso mais consciente e intensivo de recursos naturais. E ainda, planejamento de descarte ou reuso que gere menos impacto ambiental;
- Observância do descarte adequado dos resíduos da produção;
- Utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Observação das normas do INMETRO.

### 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

### 9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 21 de junho de 2024.





## TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**Área demandante:** Seção de Serviços Gerais (SEC SER)

**Nome:** Bárbara Portes Abreu Lara

**CARGO e CM:** Chefe da Seção de Serviços Gerais, CM 652

**Área gestora:** Seção de Serviços Gerais (SEC SER)

**Nome:** Bárbara Portes Abreu Lara

**CARGO e CM:** Chefe da Seção de Serviços Gerais, CM 652

**Diretoria ou equivalente da área demandante:**

Diretoria de Administração e Finanças (DIRAFI)

**Nome:** Priscila Caroline Cardim Santana Rodrigues



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024**

**ATENÇÃO:  
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

**Dados da Empresa**

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

**Dados do Objeto**

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Armadilha Adesiva Amarela e Azul para controle de insetos - Cola Entomológica	Embalagem com 10 unidades	100			R\$ 0,00
1	2	Calda bordalesa, composição cal virgem+sulfato de cobre, forma física pronta para uso	Embalagem de 1kg	6			R\$ 0,00
1	3	Calda sulfucálcica, composição cal virgem+enxofre, forma física pronta para uso	Embalagem de 1 litro	6			R\$ 0,00
1	4	Formicida Isca Granulada - Eficaz Contra Formigas Cortadeira Ingrediente Ativo: Fipronil Grupo Químico: Pirazol	Embalagem de 500gr	24			R\$ 0,00
1	5	Óleo De Neem Puro	Embalagem de 1 litro	4			R\$ 0,00
1	6	Pó de Fumo	Embalagem de 400g	12			R\$ 0,00

1	7	Inseticida Biológico, aspecto físico pó, grupo químico: biológico, composição: Beauveria bassiana. Ref.: Boveril WP ou similar Ingrediente ativo: Beauveria	Embalagem de 1kg	6			R\$ 0,00
1	8	Inseticida em pó indicado para o controle de pulgas, baratas e formigas. - K-Othrine® Pó - ou similar. Ingrediente ativo: Deltametrina Grupo químico: Piretrinas e Piretroides	Embalagem de 1kg	10			R\$ 0,00
2	9	Vaso redondo grande de plástico resistente para plantas - cor preta, nas dimensões de 41 a 45 cm de altura X 48 a 50 cm de diâmetro de boca X 28 a 32 cm de base	UN	10			R\$ 0,00
2	10	Prato redondo de plástico resistente para vaso para plantas - cor preta, medindo de 31 a 35 cm de diâmetro (a serem usados em conjunto com o item 09)	UN	10			R\$ 0,00
2	11	Kit de compostagem 60L	UN	10			R\$ 0,00
2	12	Sementeira retangular com 50 células quadradas	UN	12			R\$ 0,00
2	13	Separador de grama 100 m de comprimento x 12 cm de altura	Embalagens de rolos de 100 m de comprimento x 12 cm de altura	5			R\$ 0,00
2	14	Sacos plásticos para mudas 15 cm x 26 cm	Pacote com 500 unidades	1			R\$ 0,00

2	15	Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel 35x35 redondo	UN	10			R\$ 0,00
2	16	Suporte Base de Alumínio Com Rodízios Silicone Gel 45x45 quadrado	UN	5			R\$ 0,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>							<b>R\$ 0,00</b>

**Declarações:**

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº

90023/2024

A validade desta proposta é de 60 dias.

*“Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública.”*

Local:

Data:



Representante legal da empresa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/202\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS  
E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE FORNECEDOR  
(ES) PARA \_\_\_\_\_.

### ÓRGÃO REGISTRANTE

**Câmara Municipal de Belo Horizonte - CMBH**

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG

Representante: Vereador(a) \_\_\_\_\_.

### DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM À ATA

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 20.453/2022.

### FORNECEDOR(ES) OU BENEFICIÁRIO(S)

Empresa \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço \_\_\_\_\_ Rua/Av.  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_.

Representante: \_\_\_\_\_.

Cargo/Função: \_\_\_\_\_.

## **1 OBJETO**

---

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de pessoa física ou pessoa jurídica para

\_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo TERMO DE REFERÊNCIA do edital relativo ao pregão que deu origem a esta ata e da proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

## **2 PREÇOS REGISTRADOS**

---

2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata .

2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

## **3 CADASTRO DE RESERVAS**

---

3.1 - A relação das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, quando houver, será anexada à presente ata de registro de preços, constituindo-se em cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses legalmente admissíveis.

3.2 - As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta e sua documentação habilitatória analisadas quando houver necessidade de sua contratação.

## **4 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1 - Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

## **5 VIGÊNCIA**

---

5.1 - A vigência desta ata será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do(s) preço(s) registrado(s).

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **6 GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

6.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor indicado no ANEXO I.

6.1.1 - A gestão e a fiscalização serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais são corresponsáveis.

6.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantitativo a ser contratado.

6.3 - O registro dos preços na presente ata implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.4. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização motivada de licitação específica para a aquisição pretendida.

6.5 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor, em procedimento próprio, convocará o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5.1 - O(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) que não aceite(m) reduzir seu(s) preço(s) aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

6.5.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para revogação da ata de registro de preços e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.4 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes da respectiva ata, cujo reajuste deverá ocorrer na forma prevista no próprio contrato.

6.6 - Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

6.7 - O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

6.7.1 - O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

6.8 - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

## **7 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para formalizar a contratação, conforme disposições contidas no edital de licitação que deu origem a esta ata.

7.2 - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

## **8 OBRIGAÇÕES**

8.1 - As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no ANEXO I desta ata e na minuta do contrato padrão acostada ao edital de licitação que deu origem a este registro de preços.



## 9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

---

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado sempre que:

I - o beneficiário descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - o beneficiário deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH sem justificativa aceitável;

III - na hipótese de inexecução do objeto;

IV - não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado;

V - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas;

VI - o beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

9.3 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

9.4 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 9.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

9.5 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I) por decurso de seu prazo de vigência;
- II) quando não restar fornecedor registrado.

## **10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

10.1 - O descumprimento da ata de registro de preços ensejará a aplicação das mesmas penalidades estabelecidas na Portaria nº 20.453/2022 ou daquelas fixadas no termo de contrato, naquilo que couber.

## **11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

---

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, considerando as ofertas de todas as demais licitantes para aquele item.

11.2.1 - É vedada a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12 CADASTRO RESERVA**

---

12.1 - No caso de registro de mais de um Fornecedor Beneficiário, a classificação será feita segundo a ordem estabelecida no Anexo III (Cadastro Reserva).

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas.

13.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.

13.3 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH endereçada ao gestor da ata indicado no ANEXO I desta ata.

13.4 - Constituem anexos desta ata:

ANEXO I: cópia do termo de referência apresentado pelo setor demandante;

ANEXO II: cópia da(s) propostas(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

ANEXO III: cadastro reserva de fornecedores.

13.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº20.453/2022.

## **14 FORO**

---

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços, com renúncia de todos os demais, por mais especiais que sejam.

## **15 ACEITAÇÃO**

---

15.1 - E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em \_\_\_(\_\_\_\_) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**BELO HORIZONTE, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.**

---

**VEREADOR GABRIEL  
PRESIDENTE DA CMBH**

---

**FORNECEDOR/BENEFICIÁRIO  
ITEM/GRUPO DE ITENS \_\_\_ (\_\_\_\_)**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II - PROPOSTAS COMERCIAIS DO(S)  
FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) DA CONTRATADA**

## ANEXO III - CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

1.1 - Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente Ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item 11.7 do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

1.2 - Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

I - quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos;

II - quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.

## ANEXO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

### 1 PAGAMENTO

---

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A Divisão de Gestão Financeira recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.



1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais, momento em que se considera ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal. com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.9 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de

irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CMBH.

1.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CMBH deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.11 - Persistindo a irregularidade, a CMBH deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF/SUCAF.

1.13 - Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CMBH, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF/SUCAF.

1.14 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam

a Lei federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.15 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CMBH, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** - Encargos moratórios

**N** - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** - índice de compensação financeira

**VP** - Valor da parcela a ser paga

O **índice de compensação financeira** corresponde ao valor de 0,00016438, a partir da seguinte apuração:

**TX** - Percentual da Taxa Anual (6%) = **I**

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

1.17 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no termo de referência.

## **2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência;**

b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, aplicadas;

e) impedimento de licitar e contratar com a CMBH ou com o Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

2.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

2.3 - As sanções definidas na cláusula 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letra “**a**” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;

b) letras “**b**”, “**c**”, “**d**” e “**e**” —> pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra “**g**” —> pelo Presidente da CMBH.

2.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a

diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "e", "f" e "g" do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.6 - Para os assim indicado fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total contratado" aquele na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

### **3 RESPONSABILIDADES**

---

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 -A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

#### **4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

4.1 - São obrigações da CMBH:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referências;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designados;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990);



- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.